



DECRETO Nº 229/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R\$ 1.600,00

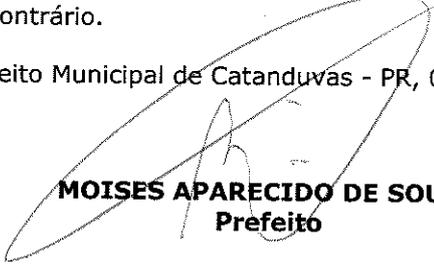
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	303	R\$ 1.600,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Dezembro de 2023.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:3CCEFDE7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 227/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 228 de 05 de julho de 2022 - LDO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2133	R\$ 8.745,79
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2136	R\$ 5.122,53
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21013	R\$ 50.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21013	R\$ 17.490,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 06 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:C55EB449

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 228/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. _ (se provável excesso LOA 255 de 21 de dezembro de 2022 - LOA. se efetivamente arrecadado LDO 228 de 05 de julho de 2022 LDO.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.302.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	494	R\$ 28.494,70

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 06 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:108DC8C5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 229/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 255 de 21 de dezembro de 2022 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R\$ 1.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	303	R\$ 1.600,00

FÍSICAS

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:90826EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 151/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

RECORRENTE: MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela recorrente **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, por intermédio de seu representante legal, em face de decisão administrativa prolatada pelo Secretário de Administração, que determinou a rescisão do contrato n.º 151/2023, bem como condenou a recorrente ao pagamento multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

Ultrapassadas as questões preliminares, passo ao exame de mérito.

Busca a recorrente a reforma da decisão que entendeu por rescindir unilateralmente o contrato entabulado entre as partes e aplicar a penalidade administrativa consistente em multa, por inexecução de contrato.

Afirma a recorrente que acata a rescisão, porém, se opõe a penalidade de multa.

De plano, importante consignar que não há dúvidas de que é da recorrente a responsabilidade *in totum* pela inadimplência contratual constatada que conduziu a rescisão em testilha.

Não obstante, vislumbro que dessa inadimplência não houve prejuízo ao Erário, o que deve ser levado em consideração na presente decisão. De igual modo, há que se considerar que a execução contratual certamente foi comprometida pelas anotações precárias em nos arquivos relativos aos servidores, talvez por se tratarem de documentos antigos e realizados de forma manual.

Dito isto, à luz dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como a dimensão dos fatos sobre os quais cercam o presente processo administrativo, entendo por afastar a penalidade de multa aplicada na decisão singular, mantendo-se, no entanto, a rescisão contratual.

Diante do exposto, **CONHEÇO** do Recurso administrativo interposto por **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** e, no mérito, dou **PROVIMENTO** para afastar as penalidades de multa, mantendo-se a rescisão contratual *in casu*.

Centenário do Sul/PR, 30 de setembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:5514D30D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º259/2023

DECRETO N.º259/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - Aprova a unificação do lote 05 da quadra 25, medindo 697,50 m², contendo como benfeitorias uma edificação comercial de 477,86 m² e um prédio residencial de 665,96 m², totalizando 1.143,82 m², e do lote 04 D da quadra 25, medindo 121,60 m², sem benfeitorias; localizados no centro, situada nesta cidade de Centenário do Sul-PR, a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 05 A -Pela frente, medindo 15,00 metros, confronta-se com a Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes; pelo lado direito, medindo 46,50 metros, confronta-se com o lote 06; pelos fundos, medindo 23,00 metros, confronta-se com o lote 02; e pelo lado esquerdo, medindo 31,30 metros confronta-se com o lote 04 C, deflete à esquerda em 8,00 metros, confrontando com o lote 04 C, deflete novamente à esquerda em 15,20 metros, confrontando com o lote 04; Totalizando uma área de **819,10 m²**. Contendo como benfeitorias uma edificação comercial de 477,86 m² e um prédio residencial de 665,96 m², totalizando 1.143,82 m²

ARTIGO 2º - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - É declarado edificável o lote 05 A Quadra 25 do Centro, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:9F0D3C93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º258/2023

DECRETO N.º258/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 04-A da quadra 25, do Centro, de Centenário do Sul-PR, medindo 372,00m², contendo como benfeitorias, uma edificação comercial de 240,00m² situado na Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes Nº 321, conforme matrícula Nº 6.081 do CRI de Centenário do Sul-PR